



**CONTRATO EMERGENCIAL N. 012/2015/SES-MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2015/SES/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, MARCO AURÉLIO BERTULIO NEVES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N.º 0451421-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o N.º 405.581.851-34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Bragança Paulista, n. 158 – Vila Cruzeiro, São Paulo-SP – CEP: 04727-000, inscrita no CNPJ sob o n.11.224.757/0001-85 e Inscrição Estadual N. 148.833.778.113, neste ato representada pela Sra. ARACELI APARECIDA PAIM MEDICI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 28.925.160-6, inscrita no CPF sob o n. 196.778.318-79, doravante denominada CONTRATADA. E considerando o que tudo consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31742/2015/SES/MT, resolvem celebrar o presente CONTRATO, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência e Plano de Trabalho e será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006 e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a “**Locação de equipamentos e aquisição de insumos – bolsas para coleta e processamento de sangue de doadores e transfusão de sangue**”, que visa atender a demanda do MT – Hemocentro, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho.

Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 O presente Contrato tem as seguintes especificações e quantificações, conforme Termo de Referência tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE BANCADA ENTRE TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO, ATRAVÉS DE SOLDA DE ALTA RESISTÊNCIA POR RADIOFREQUENCIA OU LÂMINAS SEM CONTATO COM O OPERADOR, EVITANDO QUALQUER CONTAMINAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO QUE GARANTE A ESTERILIDADE E A VALIDADE DOS	01



	<p>HEMOCOMPONENTES PELO MESMO PERÍODO DO SISTEMA ORIGINAL. A CONEXÃO PODE SER EXECUTADA ENTRE TUBOS: SECO/SECO, SECO/ÚMIDO, ÚMIDO/ÚMIDO, COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 3,95 E 4,6 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 0,5 ATÉ 0,85 MM. O TEMPO DE PROCESSAMENTO DA SOLDA DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 20 SEGUNDOS. ALIMENTAÇÃO: 100-120 V OU 230-240 V – 50/60 HZ.</p>	
<p>02</p>	<p>LOCAÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE BOLSA DE SANGUE COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM ANTICOAGULANTE, DURANTE A COLETA. CONTROLE DO PESO/VOLUME DO SANGUE A SER COLETADO ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BALANÇA DIGITAL. MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 1.000 COLETAS NO APARELHO. DADOS DE ARMAZENAGEM DA DOAÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS NO DISPLAY PÓS-DOAÇÃO. ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E FLUXO BAIXO DO DOADOR. DISPOSITIVO DE ESTRANGULAMENTO DE TUBO AUTOMÁTICO “CLAMP”, AO ATINGIR O VOLUME OU TEMPO MÁXIMO DE COLETA PROGRAMADO. VISOR DIGITAL QUE MOSTRA O VOLUME/PESO TRANSCORRIDO DA DOAÇÃO, VOLUME/PESO PROGRAMADO, FLUXO E TEMPO DA COLETA. BANDEJA DESCARTÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>PERMITE O GERENCIAMENTO DE DADOS DE ATÉ 32 HOMOGENEIZADORES INSTALADOS EM REDE DE CABOS MONITRADO POR SOFTWARE HEMODATA NET E CONVERSOR RS 232-485 LIGADOS EM UM PC COMPATÍVEL. SENDO ASSIM, OS DADOS DA DOAÇÕES E DE ENTRADA COMO: IDENTIFICAÇÃO DA DOAÇÃO, DOADOR, OPERADOR E CÓDIGOS DE BARRAS DE BOLSAS E AMOSTRAR ESTÃO PREPARADOS PARA SEREM TRANSFERIDOS VIA INTERFACE EM FORMATO TEXTO (ASC II) PAR AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO BANCO DE SANGUE. VOLTAGEM: 110-127 OU 220-230. PARA USO EM BANCOS DE SANGUE, POSTOS DE COLETAS E COLETA EXTERNA.</p>	<p>05</p>
	<p>LOCAÇÃO DE SELADORA PROTÁTIL E MÓVEL À BATERIA RECARREGÁVEL, PARA SOLDAS EM TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO COM DIÂMETROS DE 3,0 A 4,55 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE ATÉ 0,75 MM COMPREENDENDO EM TRÊS PARTES: CARREGADOR DE BATERIAS, UNIDADE DE POTÊNCIA (BATERIA + GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA)</p>	



<p>03</p>	<p>E ALICATE MANUAL DE SELAGEM. O CARREGADOR DE BATERIAS É DO TIPO "ESTAÇÃO FIXA RECARGA", UM SISTEMA INDEPENDENTE DO ALICATE MANUAL DE SELAGEM E DA UNIDADE DE POTÊNCIA, O QUE PERMITE AO USUÁRIO LIBERDADE PARA SELAGEM E RECARGA EM QUALQUER AMBIENTE, POSSUI TEMPO RÁPIDO DE RECARGA Q DENTRO DE 1,0 HORA E INDICADOR DE TEMPO DE CARGA. O SISTEMA DE BATERIA POSSUI CAPACIDADE PARA MAIS DE 400 SOLDAS "GARANTIDAS" POR CARGA, ALARME SONORO E VISUAL QUE ALERTA O OPERADOR, QUE O NÍVEL DE CARGA ESTÁ "BAIXO" E DEVE SER CARREGADO. O ALICATE MANUAL DE SELAGEM COM CABO COAXIAL FLEXÍVEL POSSUI ALARME DETECTOR DE CURTO-CIRCUITO E FALHA DE SELAGEM E SISTEMA AUTOBALANCEADO QUE SOLDA POR RF, SEM INTERFERIR EM OUTROS EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DE SELAGEM (UNIDADE DE POTÊNCIA + ALICATE DE SELAGEM) É UM SISTEMA AUTOMÁTICO O QUAL PÓS-CARGA, REALIZA SOLDAS SEM A NECESSIDADE DE LIGAR E/OU DESLIGAR O APARELHO E NÃO NECESSITA DE QUALQUER AJUSTE DE REGULAREM DE RADIOFREQÜÊNCIA E/OU TEMPO DE SOLDA. ALÉM DISSO, O SISTEMA PERMITE SELAGEM DO TUBO DA BOLSA DE SANGUE MESMO COM O DOADOR PUNCIONADO. ALIMENTAÇÃO: 115 OU 230 V - 50/60 HZ.</p> <p>SELADORA DIELÉTRICA PORTÁTIL E DE BANCADA</p>	<p>02</p>
<p>04</p>	<p>LOCAÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA PARA USO EM TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO COM DIÂMETRO ENTRE 3 MM E 4,6 MM E ESPESSURA DE PAREDE NO MÁXIMO 0,75 MM SELAGEM AUTOMÁTICA TÉRMICA POR FUSÃO DO TUBO PLÁSTICO ATRAVÉS DE RADIOFREQÜÊNCIA, ACIONADO POR CHAVE MICRO-SWITCH. INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM, VISUAL E SONORO. PONTEIRA DA CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS, FACILITANDO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR COAXIAL PARA ADAPTAÇÃO DE UM ALICATE DE SELAGEM MANUAL (OPCIONAL), PODENDO SER OPERADO INTERCALADAMENTE COM A CABEÇA DE SELAGEM SEM QUALQUER AJUSTE. CAPA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, FUNDO DE ALUMÍNIO, CABEÇA SELADORA EM ALUMÍNIO TEFLON.</p>	<p>02</p>

3



FL. _____
SES-MT.

	ALIMENTAÇÃO: 110-130 OU 220-240 VAC – 50/60 HZ	
05	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SISTEMA AUTOMÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE GARANTINDO A PRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DO “BUFFY-COAT” DO PLASMA E DAS HEMÁCIAS, SELANDO AUTOMATICAMENTE OS TUBOS APÓS A SEPARAÇÃO. POSSUI VARIEDADE DE PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA USUÁRIO E PERMITE FUTURAMENTE INCORPORAR O FRACIONAMENTO A AUTOMAÇÃO DO BRANCO DE SANGUE, SENDO EQUIPADO PARA PROCESSAR BOLSAS “TOP AND BOTTON” E CONVENCIONAIS. SERÃO FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERIFÉRICO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (COMPRESSOR, COMPUTADORES, PROGRAMAS, ETC.) ALIMENTAÇÃO: 220 V – 60 HZ.</p>	03

MATERIAIS

06	<p>BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE PARA 300 OU 400 ML, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, CONECTOR DE ACORDO COM A NORMA ISSO 1135/4, ESTERILIZADA EM RAIOS GAMA, APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO LOTE. VALIDADE: 36 MESES. UNIDADE</p>	15
07	<p>BOLSA PEDIÁTRICA DE TRANSFERÊNCIA 150 ML – BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO PROCESSAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES COM CAPACIDADE DE 150 ML, CONTENDO CIRCUITO COM 4 BOLSAS, CONFECCIONADAS EM PVC ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, PENETRADOR DE ACORDO COM A NORMA ISSO 135/4, ESTERILIZADA EM RAIOS GAMA,</p>	15

15
4



FL. _____

WWW.MT.GOV.BR

	<p>APIROGENICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUES E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES. UNIDADE.</p>	
<p>08</p>	<p>BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES. ESTÉRIL E APIROGÊNICA; CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DEHP, CAPACIDADE PARA COLETAR 450 ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIO PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; SENDO UMA BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE PARA 450 ML CONTENDO SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL); BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 ML, SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE É CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-ETIL-HEXILTRIMELITATO (TOTM), ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL; DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40-ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA,</p>	<p>15</p>

5



	<p>PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A PORTARIA MS/SVS NO. 950/98. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE: 24 MESES. UNIDADE</p>	
<p>09</p>	<p>BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE COM CAPACIDADE 450 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DEHP, FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL, BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE DE 450 ML, RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C ;COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, SENDO QUE UMA DAS BOLSAS SATÉLITE É CONFECCIONADA COM PLÁSTICO PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-EXTIL-TRIMELITATO (TOTM) ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS ATÉ 5 DIAS, MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; ANTICOAGULANTE CPDA-1, AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA; PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A PORTARIA MS/SVS NO. 950/98. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS E DE</p>	<p>15</p>

6



	<p>ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE: 24 MESES. UNIDADE.</p>	
<p>10</p>	<p>BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE, CAPACIDADE PARA 450 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DEHP, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL; AGULHA 16G, BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ANTICOAGULANTE CPDA-1; BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE DE 450 ML; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA, PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A PORTARIA MS/SVS NO. 950/98. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE: 24 MESES. UNIDADE.</p>	<p>15</p>
<p>11</p>	<p>CARTUCHO E OU LÂMINA PARA CONEXÃO ESTÉRIL.</p>	<p>01</p>



2.2 Especificações Técnicas: Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote; data de fabricação e validade; nome do responsável técnico; número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

Lote – os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item no Edital. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

2.3 O prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

3.2. A Contratada se obriga, nos termos deste contrato a:

3.2.1. Realizar a entrega dos produtos, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo **MT HEMOCENTRO**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e aceito por esta Secretaria;

8



3.2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SES, de acordo com a especificação do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.2.3. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a Secretaria de Estado de Saúde toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

3.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SES/MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

3.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.7. Atender todas as obrigações constantes na Lei n. 8.666/93 e Decretos Estaduais n. 7.217 e alterações e 7.218 de 14/03/06;

3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.9. Comunicar imediatamente à SES/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.11. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste CONTRATO, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.12. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Saúde de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9



FL. _____

3.13. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

3.14. O fornecimento e entrega dos produtos, objeto desta contratação, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para este fim, através do MT – HEMOCENTRO / CAF;

3.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Cláusula Quarta – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei n. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A execução dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas (FISCAL DO CONTRATO).

4.3. A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4.4. Quanto às condições obrigatórias para o fornecimento:

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar em regime de COMODATO, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos citados na **Cláusula segunda** compatíveis com os insumos oferecidos pela CONTRATADA.

4.4.2. Deverá ser agendada a instalação dos equipamentos junto a Gerência de doação de sangue e Gerencia de Processamento e Estoque com antecedência mínima de uma semana;

4.4.3 Entregar Plano de manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos ofertados.

4.4.4 Fornecer à SES/MT/Hemocentro novo laudo de calibração do equipamento após cada manutenção corretiva. Na manutenção preventiva, fornecer relatório impresso das atividades à Gerência de Doação de Sangue.

4.4.5 Dar assistência técnica local e atender as chamadas num prazo máximo de 06(seis) horas, 07(sete) dias por semana, inclusive feriados, devendo providenciar em até



48 horas equipamento substituto em casos em que seja necessário retirar o aparelho das instalações do Hemocentro.

4.4.6 Responsabilizar-se pelo treinamento dos técnicos operadores do MT- Hemocentro com capacitação inicial, retreinamento e reciclagem, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional à SES.

4.4.7 Providenciar a substituição imediata dos equipamentos por outros de mesmas características, caso o defeito não seja sanado.

4.4.8 Os equipamentos deverão ser fornecido em COMODATO obrigatoriamente do mesmo licitante fornecedor de cada item de insumo do lote.

4.4.9 Fornecer como acessório para todas as bolsas sistema totalmente fechado, composto de uma mini bolsa e um adaptador universal para tubos a vácuo integrado à bolsa na sua embalagem original, sem adaptador separado, a fim de facilitar o manuseio e permita a coleta de amostras antes da coleta do sangue na bolsa para testes sorológicos e imuno-hematológicos.

4.4.10 Devem ser fornecidos todos os acessórios e materiais de consumo à realização dos testes tais como: cartuchos de tinta, tonner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, todos os acessórios e demais consumíveis. Os equipamentos deverão ser instalados e validados com registro formal da validação devendo o vencedor adiantar um kit de reagente para tal procedimento.

4.4.11 Ministrará treinamento gratuito aos técnicos do laboratório encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante.

4.4.12 Na entrega do(s) equipamento(s) será emitido pela unidade um termo de recebimento provisório.

4.4.13 Após a entrega, instalação e treinamento do(s) equipamento(s), a unidade emitirá o termo de recebimento definitivo.

4.4.14 Após o término da vigência do contrato, o licitante só poderá retirar os equipamentos do MT- Hemocentro após a utilização de todo o estoque de testes disponíveis na instituição.

4.4.15 A empresa CONTRATADA deverá dar orientações técnicas sobre o manuseio e descarte dos resíduos sólidos e líquidos produzidos pelos equipamentos.

4.4.16 A CONTRATADA responsabilizar-se, pela entrega, descarregamento, deslocamento até o local de instalação e instalação dos equipamentos, com todos os acessórios necessários ao seu



pleno funcionamento, sem ônus para a SES/MT/MT-Hemocentro;

4.4.17 Durante o prazo para emissão do termo de recebimento definitivo, caso for constatada alguma irregularidade no equipamento, o mesmo será automaticamente suspenso e voltará a ser contado do início após o licitante solucionar o problema;

Cláusula Quinta – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Não será exigida garantia contratual para o presente Contrato.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Durante a vigência do presente Contrato a CONTRATANTE, através do servidor responsável pelo MT HEMOCENTRO/CAF e pelo Fiscal do Contrato deverão:

6.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o cumprimento do objeto contratado;

6.1.2 Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos;

6.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

6.1.5 Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção, e para ciência e providências cabíveis;

6.1.6 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;

6.1.7 Rejeitar no todo ou em parte, com a devida justificativa, os itens entregue em desacordo com os padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;

6.1.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

SES-MT.

7.1 A entrega dos insumos deverá ser feita em **02(duas) PARCELAS**, sendo **50% (cinquenta por cento)** em até **15 (quinze) dias** corridos contados da data da assinatura de contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento, e outros **50% (cinquenta por cento)** deverão ser entregues quando solicitado pela CONTRATANTE, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE;

7.2 A entrega do **equipamento (comodato)** – A entrega/instalação deverá ser feita no MT - Hemocentro, localizado na Rua 13 de junho n.º 1055, Bairro Porto, CEP: 78.005-100, Cuiabá/MT, telefones (65) 3623-0044 ou fone/fax (65) 3321-0351;

7.2.1 Quanto aos **insumos** - A entrega dos kits (reagentes, insumos, calibradores, controles normal e alto, cartuchos de tinta, toner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, bem como todos outros acessórios e demais consumíveis) deverá ser realizada conforme cronograma posteriormente informado pela Unidade, na sede da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF/SES-MT localizada na Rua Gonçalo Antunes de Barros – Bairro Carumbé. CEP: 78.058-743 – Cuiabá-MT, telefone (65) 3653-6306, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento;

7.3 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ética – profissional pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei. Nº 8.666/93;

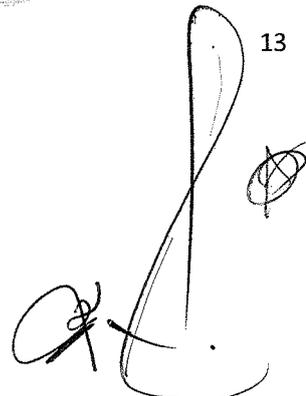
7.4 A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

7.5 A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste contrato;

7.6 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei n. 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

7.7 Os materiais contratados serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente





aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no presente Contrato.

7.7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, o recebimento dos produtos será efetuado **provisoriamente** após a entrega dos produtos, pelo servidor designado para acompanhada da assinatura em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento Transporte.

7.7.2 Será atestado **definitivamente** após o recebimento dos produtos, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação dos produtos entregues por servidor e/ou equipe de fiscalização do MT HEMOCENTRO, designado para este fim.

Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Projeto Atividade: 4302 – Assistência Hemoterápica e Hematológica Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 112

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Projeto Atividade: 4302 – Assistência Hemoterápica e Hematológica Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3390-30

Fonte: 112

Cláusula Nona – DO PAGAMENTO

9.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará referente aos Insumos a CONTRATADA o **valor total estimado de R\$ 281.951,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais)** para material de consumo, e o valor de **R\$ 72.600,00 (Setenta e Dois Mil e Seiscentos Reais)** conforme ordem de utilização, ambos mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada e com a apresentação da documentação fiscal item (9.7.1), que corresponderá ao valor dos produtos efetivamente fornecidos:

9.1.1 Valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE BANCADA ENTRE TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO, ATRAVÉS DE SOLDA DE ALTA			



	<p>RESISTÊNCIA POR RADIOFREQUENCIA OU LÂMINAS SEM CONTATO COM O OPERADOR, EVITANDO QUALQUER CONTAMINAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO QUE GARANTE A ESTERILIDADE E A VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES PELO MESMO PERÍODO DO SISTEMA ORIGINAL. A CONEXÃO PODE SER EXECUTADA ENTRE TUBOS: SECO/SECO, SECO/ÚMIDO, ÚMIDO/ÚMIDO, COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 3,95 E 4,6 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 0,5 ATÉ 0,85 MM. O TEMPO DE PROCESSAMENTO DA SOLDA DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 20 SEGUNDOS. ALIMENTAÇÃO: 100-120 V OU 230-240 V - 50/60 HZ.</p>	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	<p>LOCAÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE BOLSA DE SANGUE COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM ANTICOAGULANTE, DURANTE A COLETA. CONTROLE DO PESO/VOLUME DO SANGUE A SER COLETADO ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BALANÇA DIGITAL. MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 1.000 COLETAS NO APARELHO. DADOS DE ARMAZENAGEM DA DOAÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS NO DISPLAY PÓS-DOAÇÃO. ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E FLUXO BAIXO DO DOADOR. DISPOSITIVO DE ESTRANGULAMENTO DE TUBO AUTOMÁTICO "CLAMP", AO ATINGIR O VOLUME OU TEMPO MÁXIMO DE COLETA PROGRAMADO. VISOR DIGITAL QUE MOSTRA O VOLUME/PESO TRANSCORRIDO DA DOAÇÃO, VOLUME/PESO PROGRAMADO, FLUXO E TEMPO DA COLETA. BANDEJA DESCARTÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PERMITE O GERENCIAMENTO DE DADOS DE ATÉ 32 HOMOGENEIZADORES INSTALADOS EM REDE DE CABOS MONITRADO POR SOFTWARE HEMODATA NET E</p>	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00



SES-MT.

	<p>CONVERSOR RS 232-485 LIGADOS EM UM PC COMPATÍVEL. SENDO ASSIM, OS DADOS DA DOAÇÕES E DE ENTRADA COMO: IDENTIFICAÇÃO DA DOAÇÃO, DOADOR, OPERADOR E CÓDIGOS DE BARRAS DE BOLSAS E AMOSTRAR ESTÃO PREPARADOS PARA SEREM TRANSFERIDOS VIA INTERFACE EM FORMATO TEXTO (ASC II) PAR AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO BANCO DE SANGUE. VOLTAGEM: 110-127 OU 220-230. PARA USO EM BANCOS DE SANGUE, POSTOS DE COLETAS E COLETA EXTERNA.</p>			
<p>03</p>	<p>LOCAÇÃO DE SELADORA PROTÁTIL E MÓVEL À BATERIA RECARREGÁVEL, PARA SOLDAS EM TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO COM DIÂMETROS DE 3,0 A 4,55 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE ATÉ 0,75 MM COMPREENDENDO EM TRÊS PARTES: CARREGADOR DE BATERIAS, UNIDADE DE POTÊNCIA (BATERIA + GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA) E ALICATE MANUAL DE SELAGEM. O CARREGADOR DE BATERIAS É DO TIPO "ESTAÇÃO FIXA RECARGA", UM SISTEMA INDEPENDENTE DO ALICATE MANUAL DE SELAGEM E DA UNIDADE DE POTÊNCIA, O QUE PERMITE AO USUÁRIO LIBERDADE PARA SELAGEM E RECARGA EM QUALQUER AMBIENTE, POSSUI TEMPO RÁPIDO DE RECARGA DENTRO DE 1,0 HORA E INDICADOR DE TEMPO DE CARGA. O SISTEMA DE BATERIA POSSUI CAPACIDADE PARA MAIS DE 400 SOLDAS "GARANTIDAS" POR CARGA, ALARME SONORO E VISUAL QUE ALERTA O OPERADOR, QUE O NÍVEL DE CARGA ESTÁ "BAIXO" E DEVE SER CARREGADO. O ALICATE MANUAL DE SELAGEM COM CABO COAXIAL FLEXÍVEL POSSUI ALARME DETECTOR DE CURTO-CIRCUITO E FALHA DE SELAGEM E SISTEMA AUTOBALANCEADO QUE SOLDA POR RF, SEM INTERFERIR EM OUTROS</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 1.800,00</p>	<p>R\$ 3.600,00</p>



	<p>EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DE SELAGEM (UNIDADE DE POTÊNCIA + ALICATE DE SELAGEM) É UM SISTEMA AUTOMÁTICO O QUAL PÓS-CARGA, REALIZA SOLDAS SEM A NECESSIDADE DE LIGAR E/OU DESLIGAR O APARELHO E NÃO NECESSITA DE QUALQUER AJUSTE DE REGULAREM DE RADIOFREQUÊNCIA E/OU TEMPO DE SOLDA. ALÉM DISSO, O SISTEMA PERMITE SELAGEM DO TUBO DA BOLSA DE SANGUE MESMO COM O DOADOR PUNCIONADO. ALIMENTAÇÃO: 115 OU 230 V - 50/60 HZ. SELADORA DIELÉTRICA PORTÁTIL E DE BANCADA</p>			
<p>04</p>	<p>LOCAÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA PARA USO EM TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO COM DIÂMETRO ENTRE 3 MM E 4,6 MM E ESPESSURA DE PAREDE NO MÁXIMO 0,75 MM SELAGEM AUTOMÁTICA TÉRMICA POR FUSÃO DO TUBO PLÁSTICO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, ACIONADO POR CHAVE MICRO-SWITCH. INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM, VISUAL E SONORO. PONTEIRA DA CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS, FACILITANDO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR COAXIAL PARA ADAPTAÇÃO DE UM ALICATE DE SELAGEM MANUAL (OPCIONAL), PODENDO SER OPERADO INTERCALADAMENTE COM A CABEÇA DE SELAGEM SEM QUALQUER AJUSTE. CAPA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, FUNDO DE ALUMÍNIO, CABEÇA SELADORA EM ALUMÍNIO TEFLON. ALIMENTAÇÃO: 110-130 OU 220-240 VAC - 50/60 HZ</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>	<p>R\$ 2.400,00</p>
	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SISTEMA AUTOMÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE GARANTINDO A</p>			



05	<p>PRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DO "BUFFY-COAT" DO PLASMA E DAS HEMÁCIAS, SELANDO AUTOMATICAMENTE OS TUBOS APÓS A SEPARAÇÃO. POSSUI VARIEDADE DE PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA USUÁRIO E PERMITE FUTURAMENTE INCORPORAR O FRACIONAMENTO A AUTOMAÇÃO DO BRANCO DE SANGUE, SENDO EQUIPADO PARA PROCESSAR BOLSAS "TOP AND BOTTON" E CONVENCIONAIS. SERÃO FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERIFÉRICO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (COMPRESSOR, COMPUTADORES, PROGRAMAS, ETC.) ALIMENTAÇÃO: 220 V – 60 HZ.</p>	03	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
TOTAL MENSAL				R\$ 24.200,00
VALOR MENSAL X 03 MESES				R\$ 72.600,00
06	<p>BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE PARA 300 OU 400 ML, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, CONECTOR DE ACORDO COM A NORMA ISSO 1135/4, ESTERILIZADA EM RAIOS GAMA, APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO LOTE. VALIDADE: 36 MESES. UNIDADE</p>	400	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00
07	<p>BOLSA PEDIÁTRICA DE TRANSFERÊNCIA 150 ML – BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO PROCESSAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES COM CAPACIDADE DE 150 ML, CONTENDO CIRCUITO COM 4 BOLSAS, CONFECCIONADAS EM PVC ATOXICO,</p>	90	R\$ 47,30	R\$ 4.257,00



	<p>FORMATO ANATOMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, PENETRADOR DE ACORDO COM A NORMA ISSO 135/4, ESTERILIZADA EM RAIOS GAMA, APIROGENICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUES E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE - VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES. UNIDADE.</p>			
<p>08</p>	<p>BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DEHP, CAPACIDADE PARA COLETAR 450 ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIO PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; SENDO UMA BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE PARA 450 ML CONTENDO SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL); BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 ML, SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE É CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-ETIL-HEXILTRIMELITATO (TOTM), ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C;</p>	<p>1.272</p>	<p>R\$ 62,00</p>	<p>R\$ 78.864,00</p>



	<p>MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL; DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A PORTARIA MS/SVS NO. 950/98. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE: 24 MESES. UNIDADE</p>			
<p>09</p>	<p>BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE COM CAPACIDADE 450 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DEHP, FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS</p>			



<p>CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL, BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE DE 450 ML, RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C ;COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, SENDO QUE UMA DAS BOLSAS SATÉLITE É CONFECCIONADA COM PLÁSTICO PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-EXTIL-TRIMELITATO (TOTM) ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS ATÉ 5 DIAS, MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; ANTICOAGULANTE CPDA-1, AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO</p>	<p>3.780</p>	<p>R\$ 43,00</p>	<p>R\$ 162.540,00</p>
--	--------------	------------------	-----------------------



	<p>NA BOLSA; PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A PORTARIA MS/SVS NO. 950/98. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE: 24 MESES. UNIDADE</p>			
<p>10</p>	<p>BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE, CAPACIDADE PARA 450 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DEHP, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL; AGULHA 16G, BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ANTICOAGULANTE CPDA-1; BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE DE 450 ML; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA</p>	<p>570</p>	<p>R\$ 31,00</p>	<p>R\$ 17.670,00</p>



	SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA, PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A PORTARIA MS/SVS NO. 950/98. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE: 24 MESES. UNIDADE.			
11	CARTUCHO E OU LÂMINA PARA CONEXÃO ESTÉRIL.	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
TOTAL				R\$ 281.951,00

9.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto contratado;

9.3. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, com o seguinte endereço: Centro Político Administrativo, Bloco 05, CNPJ: 04.441.389/001-61 e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas;

9.4 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo MT - HEMOCENTRO e pelo Fiscal de Contrato, e recebido o "de acordo" da Comissão de Recebimento de Material Permanente, respeitando os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2007 SAGP/SEFAZ;

9.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

9.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, o número do Contrato, o mês referente à prestação dos serviços, descrição dos itens entregues, valor unitário e global, o número e nome do



banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A, obedecendo as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante o Decreto Estadual n. 7.217/2006 e suas alterações;

9.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.2 O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;

9.8 Na hipótese da Contratada ser sediada no âmbito do Estado de Mato Grosso, caso a Nota Fiscal ultrapasse o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), deverá apresentar o documento CND (Certidão Negativa de Débitos), sem a qual fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

9.9 Constando qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 9.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

9.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.11 O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

9.12 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.13 Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com



a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta SES.

Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do presente Contrato Emergencial será de **03 (Três) meses**, com início em **13/03/2015** e término em **12/06/2015**, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no “Diário Oficial”, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21.06.93;

11.2 O presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;

11.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

11.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

11.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá a CONTRATANTE decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

11.8 No caso de rescindir o Contrato fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1 Quanto à obrigação da Assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

12.1.2 Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.3 Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, entregar os produtos injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.4 A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será



descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Saúde, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

12.7 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado;

12.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Décima Terceira – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



14.2.1 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.2.2 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT, 12 de Março 2015.

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde

ARACELI APARECIDA PAIM MEDICI
G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Araceli A. P. Médici
Sócia/ADM - G2 Hospitalar
CPF: 196.778.318-79

Testemunhas:

Rafael P. Custódio
RG - 1455839-4 (SSP/MT)
CPF - 010.882.781-08

Rosângela de Moraes Nogueira
RG - 531981-1 (SSP/MT)
CPF - 495.587.141-00